



REGULAMENTO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nerópolis tem como tema:

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia", com os

seguintes eixos temáticos:

Os eixos temáticos da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS são:

I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

IV- Amanhã será outro dia para todos.

Parágrafo Único. MINUTA DE REGULAMENTO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nerópolis

A VII Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 126/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A VII Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I. Credenciamento;

II. Solenidade de abertura;

III. Plenária de Abertura;

IV. Palestras ;

V. Plenária com votação nas Diretrizes formuladas (durante a Pré-conferência);

VI. Plenária Final.

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento dos convidados titulares terá início às 07h30min do dia

09 de março de 2023 e será finalizado às 08h30min do mesmo dia;

II. O credenciamento dos convidados suplentes terá início às 08h00min do dia

09 de março de 2023 e será finalizado às 10h00min do mesmo dia;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da VII Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 08h30min com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da VII Conferência e a realização de Palestras.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição dos grupos composto nos prestadores de serviços do SUS do município será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde;

IV. O relator terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

II. Durante a votação da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde, lembrando que foi anexado no site da prefeitura para que todos participantes fazem a leitura do mesmo com antecedência;

IV. O Relator dos grupos registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio da verbalização do participante durante a votação do Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde, registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria do ponto de apoio;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da votação da Minuta de Regulamento à Relatoria do ponto de apoio, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IX. Concluída a votação da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria do Ponto de apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;



X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o (s) destaque (s) apresentado (s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria do Ponto de apoio para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação do Ponto de apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates (votação) têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos que foram realizados na Pré-Conferência durante os dias 24 ao 28 fevereiro, têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades da pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º Os Grupos de Trabalho foram definidos na pré-conferência.

§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho foi paritária e a estrutura conforme os Eixos

Temáticos VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS são:



I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

IV- Amanhã será outro dia para todos.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho, pode formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedeceu aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13 A Comissão de Relatoria destinou um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho realizado nas UBS, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição dos grupos de trabalho foi paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Foram designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

IV. Os Secretários das UBS terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I.A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II.A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III.A Coordenação do Ponto de apoio submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos realizados nos prestadores de serviços SUS (UBS, HOSPITAIS, CLÍNICA), será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;

V. Os secretários do Ponto de Apoio registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá aos Secretários do Ponto de Apoio;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria do Ponto de Apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos realizados nas UBS;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação do Ponto de Apoio, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria do Ponto de Apoio para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação do Ponto de Apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;



XXII. A Coordenação do Ponto de Apoio assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;

XXIV. Os convidados terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal;

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 09/03/2023;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na VII Conferência Municipal de Saúde;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho realizados nos prestadores;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na VII Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 02 dias do mês de março de 2023.

VII Conferência Municipal de Saúde, aos 09 dias do mês de março de 2023.